

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 09/03/2010
1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 09 MAR 2010 Protocolo <u>040/10</u> Processo <u>0391/10</u>		Nº <u>782/10</u> 
PROJETO DE LEI			

AUTOR: VALTER ARAUJO – PTB

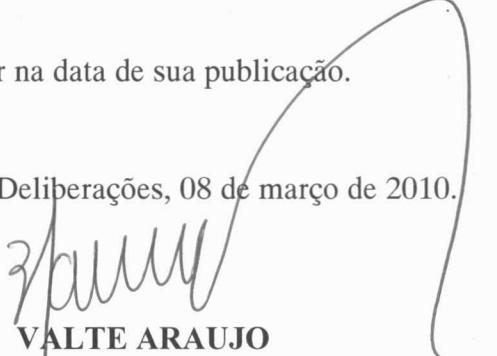
Desmembra área territorial do município de São Miguel do Guaporé incorporando-a ao município de Nova Brasilândia D’Oeste.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica desmembrada do município de São Miguel do Guaporé e incorporada ao município de Nova Brasilândia D’Oeste a seguinte área territorial: partindo da foz do Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês no Rio Muqui ou Ricardo Franco, sobe o Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês até a sua nascente; deste ponto, segue em linha reta até a sede do Seringal Paulo Saldanha, no rio Branco; por esta abaixo até o limite da área indígena Rio Branco (exclusive); segue por este limite até a Linha Fundiária 108; segue por esta até o limite lateral do Lote 01 da Gleba 08 do Setor Rio Branco 03; segue pelo limite lateral deste Lote até alcançar novamente a Linha Fundiária 108; por esta até a Serra Moreira Cabral; segue a cumeada desta Serra até a nascente do Ribeirão do Cacau; desce por este até sua foz no Rio Acangapiranga ou Novo Mundo; desce por este até sua foz no Rio Muqui ou Ricardo Franco; desce por este até sua foz no Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês, ponto de partida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2010.


VALTE ARAUJO
 Deputado Estado – PTB



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 09/03/2010
1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
			PROJETO DE LEI

AUTOR: VALTER ARAUJO – PTB

JUSTIFICATIVA

Através de consulta plebiscitária, realizada no dia 13 de dezembro de 2009, a grande maioria dos eleitores dos municípios de Nova Brasilândia D'Oeste e São Miguel do Guaporé votaram “sim”, ou seja, são favoráveis ao desmembramento de área que atualmente pertence a São Miguel para ser incorporada a Nova Brasilândia.

Essa questão da divisa territorial entre esses dois Municípios se arrasta praticamente desde a emancipação de Nova Brasilândia D'Oeste, sendo que há muito tempo a Prefeitura de Nova Brasilândia tem dada assistência para os moradores da referida área.

Dessa forma, estando cumpridos os requisitos previstos em lei, apresentamos o incluso projeto de lei que “Desmembra área territorial do município de São Miguel do Guaporé incorporando-a ao município de Nova Brasilândia D'Oeste”, atendendo antiga reivindicação dos moradores daquela região.

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO